

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

21 / 06 / 2021

LEI MUNICIPAL Nº 622/2021

Ass.: _____

João B. Breno Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de São Sebastião da Vargem Alegre Para o exercício de 2022, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades, são aquelas estabelecidas na Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (PPA 2022-2025), cujo projeto será encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância as prioridades e metas constantes no PPA 2022 - 2025.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e contera:

- I** - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II** - texto da lei;
- III** - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV** - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V** - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI** - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII** - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII** - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I** - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2022 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

**CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2022, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2022, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2022 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I** - dotações com recursos vinculados;
- II** - dotações referentes à contrapartida;
- III** - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV** - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2022 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.
- IV – Inserir os valores constantes de Superávit apurado em exercício anterior

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I – Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II – Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III – Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2022 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2022, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

**CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2022 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2022 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

**CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS**

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

**CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2022, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2022.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2022 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2022, nos termos do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2020.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2022, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2021 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

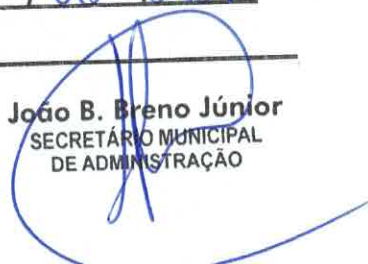
São Sebastião da Vargem Alegre, 21 de Junho de 2021.


ARCEDINO JOSE DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

21 / 06 / 2021

Ass.: _____


João B. Breno Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Anexo I

Metas Fiscais

LDO 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2022
ANEXO
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

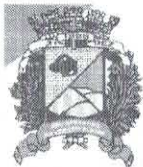
Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas
nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2022 a 2024

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Minas Gerais, para o exercício de 2022 e indicando as metas para 2023 e 2024 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2023 e 2024 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais

2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	20.867.334	20.163.624	22.230.028	20.804.226	23.583.281	21.375.965
Receitas Primárias (I)	20.814.481	20.112.553	22.173.806	20.751.610	23.523.636	21.321.902
Receitas Primárias Correntes	19.483.047	18.826.019	20.757.500	19.426.144	22.021.113	19.960.010
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	529.595	511.735	563.354	527.221	597.648	541.710
Contribuições	149.441	144.401	158.967	148.771	168.644	152.860
Transferências Correntes	21.595.094	20.866.841	23.004.179	21.528.724	24.404.558	22.120.373
Demais Receitas Primárias Correntes	39.775	38.433	42.310	39.596	44.886	40.684
Receitas Primárias de Capital	1.331.434	1.286.534	1.416.306	1.325.466	1.502.524	1.361.893
Despesa Total	20.867.334	20.163.624	22.230.028	20.804.226	23.583.281	21.375.965
Despesas Primárias (II)	20.549.771	19.856.770	21.892.222	20.488.086	23.224.911	21.051.137
Despesas Primárias Correntes	16.711.772	16.148.200	17.681.509	16.547.442	18.757.870	17.002.196
Pessoal e Encargos Sociais	9.841.922	9.510.022	10.341.235	9.677.963	10.970.757	9.943.931
Outras Despesas correntes	6.869.849	6.638.177	7.340.274	6.869.479	7.787.113	7.058.265
Despesas Primárias de Capital	3.199.416	3.091.521	3.403.362	3.185.076	3.610.542	3.272.607
Pagamentos de Restos a Pagar de Despsas Primárias	638.584	617.049	679.290	635.722	720.642	653.192
Resultado Primário (III) = (I – II)	264.710	255.783	281.584	263.524	298.725	270.766
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	24.612	23.782	26.181	24.502	27.775	25.176
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	(16.427)	(15.873)	(17.474)	(16.353)	(18.537)	(16.802)
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V))	272.896	263.693	290.292	271.673	307.963	279.139
Dívida Pública Consolidada	1.073.310	1.037.115	803.671	752.125	497.519	450.953



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divida Consolidada Líquida	(7.848.627)	(7.583.947)	(8.528.674)	(7.981.658)	(9.264.114)	(8.397.024)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) **Resultado Nominal:** Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 12 de março de 2021:

Variáveis	2021	2022	2023	2024
PIB (% de crescimento)	3,43	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	3,62	3,49	3,25	3,25
IGP-M (%)	6,97	4,00	3,78	3,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	3,75	5,00	6,00	6,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,01	5,00	4,90	4,90

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2021

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2021, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	22.338.517	23.794.991	25.243.511
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.595	563.354	597.648
Contribuições	149.441	158.967	168.644
Receitas Patrimoniais	36.684	39.023	41.398
Receitas de Valores Mobiliários	24.612	26.181	27.775



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Demais Receitas Patrimoniais	12.072	12.841	13.623
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	20.595	21.907	23.241
Transferências Correntes	21.595.094	23.004.179	24.404.558
Cota-Parte do FPM	10.237.208	10.889.778	11.552.694
Cota-Parte do ITR	2.479	2.637	2.798
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	3.509.571	3.733.289	3.960.553
Cota-Parte do IPI	35.238	37.484	39.766
Cota Parte do IPVA	369.790	393.362	417.308
Transferências do SUS	2.068.153	2.199.988	2.333.912
Transferências do FUNDEB	3.046.079	3.240.251	3.437.502
Outras Transferências Correntes	2.357.134	2.507.389	2.660.027
Outras Receitas Correntes	7.108	7.561	8.022
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	7.108	7.561	8.022
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	1.359.675	1.446.347	1.534.393
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	28.241	30.041	31.870
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	28.241	30.041	31.870
Outras Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	1.331.434	1.416.306	1.502.524
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.830.857)	(3.011.310)	(3.194.624)
TOTAL	20.867.334	22.230.028	23.583.281



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2021. Estima-se, então, as receitas para 2022 a 2024, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2019 e 2020, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	18.957.884	-
2020	20.484.854	8,05
2021	21.391.547	4,43
2022	22.338.517	4,43
2023	23.794.991	6,52
2024	25.243.511	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

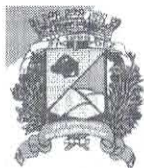
a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de São Sebastião da Vargem Alegre é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2019 e 2020 e projetado para 2021 a 2024.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	424.118	-
2020	485.440	14,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

2021	393.197	(19,00)
2022	529.595	34,69
2023	563.354	6,37
2024	597.648	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	126.912	-
2020	136.358	7,44
2021	120.757	-11,44
2022	149.441	23,75
2023	158.967	6,37
2024	168.644	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	103.331	-
2020	26.813	(74,05)
2021	134.323	400,96
2022	36.684	(72,69)
2023	39.023	6,37
2024	41.398	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos e reembolsos de serviços de saúde.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2022 a 2024 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	23.770	-
2020	15.766	(33,67)
2021	64.200	307,20
2022	20.595	(67,92)
2023	21.907	6,37
2024	23.241	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2022 a 2024 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e do FUNDEB para os exercícios de 2022 e 2023 foram corrigidas conforme acordo realizado datado em 04 de abril de 2019.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	18.255.469	-
2020	19.819.108	8,57
2021	20.592.882	3,90
2022	21.595.094	4,87
2023	23.004.179	6,53
2024	24.404.558	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

2021-2024 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	9.592.301	-
2020	9.178.734	(4,31)
2021	10.822.290	17,91
2022	10.237.208	(5,41)
2023	10.889.778	6,37
2024	11.552.694	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	2.731.346	-
2020	2.984.928	9,28
2021	3.426.518	14,79
2022	3.509.571	2,42
2023	3.733.289	6,37
2024	3.960.553	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

IPI

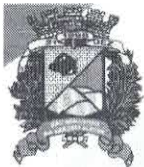
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	33.242	-
2020	31.062	(6,56)
2021	45.625	46,89
2022	35.238	(22,77)
2023	37.484	6,37
2024	39.766	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
--------------	---------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

2019	231.241	-
2020	336.124	45,36
2021	319.103	(5,06)
2022	369.790	15,88
2023	393.362	6,37
2024	417.308	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	948.543	-
2020	1.919.776	102,39
2021	1.157.352	(39,71)
2022	2.068.153	78,70
2023	2.199.988	6,37
2024	2.333.912	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	2.456.259	-
2020	2.770.040	12,77
2021	2.608.523	(5,83)
2022	3.046.079	16,77
2023	3.240.251	6,37
2024	3.437.502	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	2.262.537	-
2020	2.598.443	14,84645526
2021	2.213.471	(14,82)
2022	2.359.613	6,60
2023	2.510.026	6,37
2024	2.662.824	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2022 a 2024.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	24.284	-
2020	1.369	(94,36)
2021	86.187	6.197,41
2022	7.108	(91,75)
2023	7.561	6,37
2024	8.022	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2022 a 2024:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	733.865	-
2020	7.209.022	882,34
2021	1.775.492	(75,37)
2022	1.359.675	(23,42)
2023	1.446.347	6,37
2024	1.534.393	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Transferências de Capital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, para o quadriênio 2022/2025, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	434.838	-
2020	7.184.272	1.552,17
2021	1.249.000	(82,61)
2022	1.331.434	6,60
2023	1.416.306	6,37
2024	1.502.524	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2022 a 2024 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas			
Especificação	Valores nominais		
	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES	17.336.782	18.476.333	19.602.906
Pessoal e Encargos	9.962.309	10.597.356	11.242.470
Juros e Encargos da Dívida	16.427	17.474	18.537
Outras Despesas Correntes	7.358.046	7.861.503	8.341.899
DESPESAS DE CAPITAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	3.500.552	3.723.695	3.950.375
Investimentos	3.204.307	3.408.565	3.616.062
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	296.245	315.130	334.313
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000	30.000	30.000
TOTAL	20.867.334	22.230.028	23.583.281

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2019 a 2020 e os previstos para 2021 a 2024 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	13.069.306	-
2020	16.439.475	25,79
2021	17.226.893	4,79
2022	17.336.782	0,64
2023	18.476.333	6,57
2024	19.602.906	6,10

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2019 e 2020 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	7.512.093	-
2020	9.007.716	19,91
2021	9.345.506	3,75
2022	9.962.309	6,60
2023	10.597.356	6,37
2024	11.242.470	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados, bem como os valores estimados, referem-se a Juros e Encargos da Dívida parcelada com a Copasa.

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	-	-
2020	14.853	#DIV/0!
2021	15.409	3,75
2022	16.427	6,60
2023	17.474	6,37
2024	18.537	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	5.557.213	-
2020	7.416.907	33,46
2021	7.865.978	6,05
2022	7.358.046	(6,46)
2023	7.861.503	6,84
2024	8.341.899	6,11

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2022 a 2024 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	695.943	-
2020	3.029.501	335,31
2021	3.143.107	3,75
2022	3.350.552	6,60
2023	3.564.133	6,37
2024	3.781.100	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Investimentos:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

2019	503.474	-
2020	2.897.269	475,45
2021	3.005.916	3,75
2022	3.204.307	6,60
2023	3.408.565	6,37
2024	3.616.062	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS e Copasa.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	192.468	-
2020	132.232	(31,30)
2021	137.191	3,75
2022	296.245	115,94
2023	315.130	6,37
2024	334.313	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

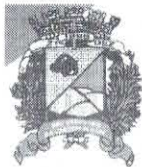
Especificação	Valores nominais					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (1)	18.957.884	20.484.854	21.391.547	22.338.517	23.794.991	25.243.511
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	424.118	485.440	393.197	529.595	563.354	597.648
Contribuições	126.912	136.358	120.757	149.441	158.967	168.644
Receitas Patrimoniais	103.331	26.813	134.323	36.684	39.023	41.398
Aplicações Financeiras (2)	48.911	18.301	85.223	24.612	26.181	27.775
Outras Receitas Patrimoniais	54.420	8.512	49.100	12.072	12.841	13.623
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	23.770	15.766	64.200	20.595	21.907	23.241
Transferências Correntes	18.255.469	19.819.108	20.592.882	21.595.094	23.004.179	24.404.558
Outras Receitas Correntes	24.284	1.369	86.187	7.108	7.561	8.022
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	24.284	1.369	86.187	7.108	7.561	8.022
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.365.191)	(2.354.892)	(2.767.038)	(2.830.857)	(3.011.310)	(3.194.624)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	16.543.782	18.111.660	18.539.285	19.483.047	20.757.500	22.021.113
RECEITAS DE CAPITAL (5)	733.865	7.209.022	1.775.492	1.359.675	1.446.347	1.534.393
Operações de Crédito (6)	87.027	-	500.000	-	-	-
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação	212.000	24.750	26.492	28.241	30.041	31.870
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	212.000	24.750	26.492	28.241	30.041	31.870
Outras Alienações de Bens	-	-	(0)	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

	434.838	7.184.272	1.249.000	1.331.434	1.416.306	1.502.524
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	434.838	7.184.272	1.249.000	1.331.434	1.416.306	1.502.524
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	16.978.620	25.295.932	19.788.285	20.814.481	22.173.806	23.523.636
DESPESAS CORRENTES (13)	12.660.281	16.343.554	17.226.893	17.336.782	18.476.333	19.602.906
Pessoal e Encargos	7.271.097	8.840.707	9.232.572	9.841.922	10.469.296	11.106.614
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	151.780	108.851	112.933	120.387	128.061	135.857
Juros e Encargos da Dívida (14a)	-	13.108	13.600	14.497	15.421	16.360
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	1.745	1.810	1.929	2.052	2.177
Outras Despesas Correntes	4.866.163	6.910.600	7.379.865	6.839.849	7.310.274	7.757.113
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	371.241	468.543	486.114	518.197	551.229	584.786
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	12.660.281	16.328.701	17.211.484	17.320.355	18.458.860	19.584.369
DESPESAS DE CAPITAL (16)	656.957	3.025.078	3.138.519	3.495.661	3.718.492	3.944.855
Investimentos	263.644	2.846.028	2.952.754	3.147.636	3.348.282	3.552.108
Investimentos Restos a Pagar Pagos	200.846	51.241	53.162	56.671	60.283	63.953
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	192.468	127.810	132.602	291.354	309.927	328.793
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos (20b)	-	4.422	4.588	4.891	5.203	5.520
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	464.489	2.892.846	3.001.328	3.199.416	3.403.362	3.610.542
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	30.000	30.000	30.000	30.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	13.124.770	19.221.548	20.242.812	20.549.771	21.892.222	23.224.911
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	3.853.850	6.074.385	(454.526)	264.710	281.584	298.725

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

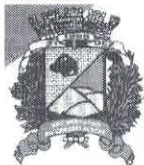
“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	3.853.850	6.074.385	(454.526)	264.710	281.584	298.725
(+)Juros Ativos	48.911	18.301	85.223	24.612	26.181	27.775
(-)Juros Passivos	-	(14.853)	(15.409)	(16.427)	(17.474)	(18.537)
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	3.902.761	6.077.834	(384.713)	272.896	290.292	307.963



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

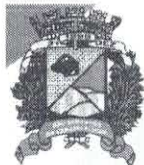
A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2019 e 31/12/2020 e a prevista para o período de 2021 a 2024.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	1.483.574	1.371.910	1.308.802	1.073.310	803.671	497.519
Dívida Mobiliária			0	0	0	0
Outras Dívidas	1.483.574	1.371.910	1.308.802	1.073.310	803.671	497.519
DEDUÇÕES (2)	2.092.201	8.121.085	8.529.576	8.921.936	9.332.346	9.761.633
Ativo Disponível	2.647.984	8.311.550	8.729.620	9.131.183	9.551.217	9.990.573
Haveres Financeiros	2.857	20.546	21.580	22.573	23.611	24.697
(-) Restos a Pagar Processados	558.641	211.011	221.624	231.819	242.483	253.637
DCL (3) = (1 - 2)	-608.627	-6.749.176	-7.220.774	-7.848.627	-8.528.674	-9.264.114

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2020, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.400.000	44%	113%	25.338.984	55%	140%	4.938.984	24,21
Receitas Primárias (I)	19.739.185	43%	109%	25.295.932	54%	140%	5.556.747	28,15
Despesa Total	20.400.000	44%	113%	19.468.976	42%	107%	(931.024)	(4,56)
Despesas Primárias (II)	20.657.703	45%	114%	19.221.548	41%	106%	(1.436.155)	(6,95)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(918.518)	-2%	-5%	6.074.385	13%	34%	6.992.903	(761,32)
Resultado Nominal	(8.977)	0%	0%	6.077.834	13%	34%	6.086.811	(67.804,51)
Dívida Pública Consolidada	1.412.663	3%	8%	1.371.910	3%	8%	(40.753)	(2,88)
Dívida Consolidada Líquida	396.744	1%	2%	(6.749.176)	-15%	-37%	(7.145.920)	(1.801,14)

Fonte: Meta Prevista 2020. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2020 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º,
inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	17.326.558	25.338.984	46,24	20.400.000	(19,49)	20.867.334	2,29	22.230.028	6,53	23.583.281	6,09
Receitas Primárias (1)	17.190.620	25.295.932	47,15	19.765.677	(21,86)	20.814.481	5,31	22.173.806	6,53	23.523.636	6,09
Despesa Total	13.765.249	19.468.976	41,44	20.400.000	4,78	20.867.334	2,29	22.230.028	6,53	23.583.281	6,09
Despesas Primárias (2)	13.124.770	19.221.548	46,45	19.686.559	2,42	20.549.771	4,38	21.892.222	6,53	23.224.911	6,09
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	4.065.850	6.074.385	49,40	79.118	(98,70)	264.710	234,58	281.584	6,37	298.725	6,09
Resultado Nominal	4.114.761	6.077.834	47,71	213.441	(96,49)	272.896	27,86	290.292	6,37	307.963	6,09
Dívida Pública Consolidada	1.483.574	1.371.910	(7,53)	1.711.621	24,76	1.073.310	(37,29)	803.671	(25,12)	497.519	(38,09)
Dívida Consolidada Líquida	(605.770)	(6.749.176)	1.014,15	(583.761)	(91,35)	(7.848.627)	1.244,49	(8.528.674)	8,66	(9.264.114)	8,62

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	18.627.046	26.256.255	40,96	20.400.000	(22,30)	20.163.624	(1,16)	20.804.226	3,18	21.375.965	2,75
Receitas Primárias (1)	18.480.905	26.211.645	41,83	19.765.677	(24,59)	20.112.553	1,75	20.751.610	3,18	21.321.902	2,75
Despesa Total	14.798.434	20.173.753	36,32	20.400.000	1,12	20.163.624	(1,16)	20.804.226	3,18	21.375.965	2,75
Despesas Primárias (2)	14.109.882	19.917.368	41,16	19.686.559	(1,16)	19.856.770	0,86	20.488.086	3,18	21.051.137	2,75
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	4.371.022	6.294.277	44,00	79.118	(98,74)	255.783	223,29	263.524	3,03	270.766	2,75
Resultado Nominal	4.423.605	6.297.851	42,37	213.441	(96,61)	263.693	23,54	271.673	3,03	279.139	2,75
Dívida Pública Consolidada	1.594.927	1.421.573	(10,87)	1.711.621	20,40	1.037.115	(39,41)	752.125	(27,48)	450.953	(40,04)
Dívida Consolidada Líquida	(651.237)	(6.993.496)	973,88	(583.761)	(91,65)	(7.583.947)	1.199,15	(7.981.658)	5,24	(8.397.024)	5,20

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2021, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	2,95	3,75	3,62	3,49	3,25	3,25

Nota: 2022 - 2024 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2021

4. Evolução do Patrimônio Líquido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de São Sebastião da Vargem Alegre nos anos de 2018 a 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	15.487.334	100	8.425.235	100	6.591.368	100
TOTAL	15.487.334	100	8.425.235	100	6.591.368	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2018 a 2020 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.319	212.239	52.972
Alienação de Bens Móveis	24.750	212.000	52.450
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	569	239	522



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	234.500	-	60.000
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	234.500		60.000
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = (1a - d2) + 3h	2019 (h) = (1b - 2e) + 3i	2018 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	3.319	212.499	260

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2020

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2022/2024 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2022

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
TOTAL			0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2022, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 589.737,00 para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	670.155
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	80.419
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	589.737
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	589.737
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	589.737

Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"

Para o exercício de 2021, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

Riscos Fiscais

LDO 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2022
ANEXO II
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	30.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Dividas em processo de reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes			
SUBTOTAL	30.000	SUBTOTAL	30.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas	
Restituição de tributos a maior			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Discrepância de projeções
Outros Riscos Fiscais

discricionárias
Abertura de créditos adicionais a partir da
Reserva de Contingência

SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	30.000	TOTAL	30.000